CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

Inexigibilidade nº 7/2024 Processo Administrativo nº 78/2024

OBJETO: Contratação, através de Credenciamento via Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: De 06/01/2025 à 16/12/2025.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: A partir das 09h00min. do dia 15/01/2025.

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro.

VOLUME IV

DOTAÇÃO:

Dotações								
io da	da	Funcional programática	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
despes a	despes a		recurso					
2024	2320	08.001.10.301.0330.2025	5 0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2551	08.002.10.301.0350.2027	338	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2551	08.002.10.301.0350.2027	338	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2553	08.002.10.301.0350.2027	344	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2553	08.002.10.301.0350.2027	344	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.007.523,60 (um milhão sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).



PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Medfácil Serviços de Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12, sediada na rua Jesuíno Marcondes, 354- Centro, Palmeira/PR, representante legal Sra. Raquel Haide Santos Aldrigue, portadora do RG nº 9.642.278-4, CPF nº 050.148.669-05, telefone: (42) 999428753, e-mail: adm.medfacil@hotmail.com, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 5/2025.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes no Edital de Chamamento Público nº 5/2025, conforme especificado abaixo:

Lote	Código do produto /serviç o	Descrição	Und.	Quant.	Preço máxim o	Preço máximo total
1	9504	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas (período diumo).	Н	3.036,00	113,08	343.310,88
2	9004	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos	н	2.664,00	119,98	319.626,72

RUA JESUINO MARCONDES - Nº 354. CENTRO, PALMEIRA/PR. CEP:84130-000.

TELEFONE: 42 99942-8753





TOTAL:					1.007.523,60	
3	9003	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno).	Н	3.036,00	113,50	344.586,00
		sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas				

VALIDADE DE 90 DIAS

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios respeitados a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em iqualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Banco: Sicoob Conta: 902632 Agência: 3031

Palmeira/PR, 20 de janeiro de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866905 ALDRIGUE:05014866 Dados: 2025.01.20 17:12:22 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUINO MARCONDES - Nº 354. CENTRO, PALMEIRA/PR, CEP:84130-000. TELEFONE: 42 99942-8753





CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, centro em Palmeira/PR, CEP 84.130.000 neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000.

YGOR VALENCIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1988, natural de São Paulo, Estado de SP, empresário, inscrito no CPF 061.262.149-94, e RG nº. 8.096.319-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, centro em Palmeira/PR, CEP 84.130.000, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377—centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000;

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 – centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000;

Resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 109, CENTRO EM PALMEIRA - PARANÁ, CEP 84.130-000.

DO OBJETO SOCIAL

lgl Q

1302

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA LTDA

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas: será:

MÉDICAS. AMBULATORIAL CONSULTAS. ATIVIDADES Ε INTEGRATIVAS EM SAÚDE, GESTÃO, CONSULTORIA, ACUPUNTURA, TERAPIA OCUPACIONAL. FISIOTERAPIA. PSICOLOGIA. PSICANALISE. NUTRICÃO. ENFERMAGEM. ODONTOLÓGICA E FONOAUDIOLOGA, ESTÉTICA E CUIDADOS COM A BELEZA, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA, ASSISTENCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

	QUOTAS	°/o	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGU	IE 10	33%	R\$ 10.000,00
YGOR VALENCIO PACHECO	10	33%	R\$ 10.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	10	33%	R\$ 10.000,00
TOTAL	30	100	R\$ 30,000,00

ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sexta - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Raquel Haide Santos Aldrigue, Ygor Valencio Pacheco e João Antonio Breda Neto, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DAS QUOTAS

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



1803

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

RA RECURSOS EM SAUDE E ESTETICA LTDA

DO BALANCO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício, em 31/12, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Nona - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única. Palmeira - PR, 10 de maio de 2021.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE

Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

YGOR VALENCIO PACHECO

Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

JOÃO ANTONIO BREDA NETO
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: RAFAEL DE VARGAS

lol R MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

1304

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
04892605948	RAFAEL DE VARGAS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 14:22 SOB N° 41210791342.
PROTOCOLO: 223446980 DE 06/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207268165. CMPJ DA SEDE: 46695791000112.
HIRE: 41210791342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
MEDPACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empressfacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000 neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000.

YGOR VALENCIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1988, natural de São Paulo, Estado de SP, empresário, inscrito no CPF 061.262.149-94, e RG nº. 8.096.319-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000;

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000; únicos sócios da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022, resolvem em comum acordo alterar a sociedade conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O sócio, YGOR VALENCIO PACHECO, já qualificado acima, transfere por venda suas quotas para os sócios remanescentes RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, e JOÃO ANTONIO BREDA NETO, na proporção de 50% para cada um, dando plena quitação das mesmas.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

Cláusula Segunda: Os sócios RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE e JOÃO ANTONIO BREDA NETO, resolvem aumentar o capital da empresa, que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, ficando da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	0/0	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	50	50%	R\$ 50.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	50	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: atividade empresarial passa a ser: ATIVIDADES Α MEDICAS, AMBULATORIAL CONSULTAS, **MEDICINA** DO TRABALHO, PRATICAS INTEGRATIVAS EM SAUDE, GESTAO, CONSULTORIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA. PSICOLOGIA, PSICANALISE, NUTRICAO, ENFERMAGEM. ODONTOLOGICA E FONOAUDIOLOGA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA, ASSISTENCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA A PACIENTE NO DOMICILIO.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Raquel Haide Santos Aldrigue e João Antonio Breda Neto, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

Cláusula Quinta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a terá a seguinte redação:

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000 neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000.

FIS. 03 1.807

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000 sócios componentes da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 109, CENTRO EM PALMEIRA – PARANÁ, CEP 84.130-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES MEDICAS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, MEDICINA DO TRABALHO, SAUDE. PRATICAS **INTEGRATIVAS** EM GESTAO, CONSULTORIA, PSICANALISE. OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA. PSICOLOGIA, NUTRICAO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGICA E FONOAUDIOLOGA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA, ASSISTENCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA A PACIENTE NO DOMICILIO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	50	50%	R\$ 50.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	50	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 100,000,00



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sexta - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Raquel Haide Santos Aldrigue e João Antonio Breda Neto, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DAS QUOTAS

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO BALANCO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única. Palmeira - PR, 29 de setembro de 2021.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE

Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

JOÃO ANTONIO BREDA NETO Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

YGOR VALENCIO PACHECO Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS







MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

1810

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
04892605948	RAFAEL DE VARGAS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 15:55 50B N° 20226566889.
PROTOCOLO: 226566889 DE 18/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213830660. CNPJ DA SEDE: 46695791000112.
NIEE: 41210791342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2022.
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000 neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 – centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000; únicos sócios da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022, resolvem em comum acordo alterar a sociedade conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O endereço da empresa passa a ser RUA JESUINO MARCONDES, 354, CENTRO, PALMEIRA, PARANÁ, CEP 84.130-000.

Cláusula Segunda: Tendo em vista a modificação ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a terá a seguinte redação:

Lol P

Fls. 02 1312

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000 neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 – centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020, neste ato representado pelo Procurador RAFAEL DE VARGAS, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmeira, Estado do Paraná, contador, inscrito no CPF sob nº 048.926.059-48, cédula de identidade RG 8.811.459-0, residente e domiciliado a Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 377 — centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000 sócios componentes da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a RUA JESUINO MARCONDES, 354, CENTRO, PALMEIRA, PARANÁ, CEP 84.130-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES MEDICAS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, MEDICINA DO TRABALHO, **PRATICAS INTEGRATIVAS EM** SAUDE, GESTAO, CONSULTORIA, **TERAPIA** OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, PSICANALISE, NUTRICAO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGICA E FONOAUDIOLOGA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA, ASSISTENCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA A PACIENTE NO DOMICILIO.



Fls 03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	0/0	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	50	50%	R\$ 50.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	50	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100%	R\$ 100.000,00

ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sexta - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Raquel Haide Santos Aldrigue e João Antonio Breda Neto, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DAS OUOTAS

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



Fls 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única. Palmeira - PR, 23 de fevereiro de 2023.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE

Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

JOÃO ANTONIO BREDA NETO Sócio/Administrador/Representado Representado por: RAFAEL DE VARGAS

Lol R



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
04892605948	RAFAEL DE VARGAS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 13:41 SOB Nº 20231312067.

PROTOCOLO: 231312067 DE 09/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303221490. CMPJ DA SEDE: 46695791000112.

NIRE: 41210791342. COM EFRITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empressfacil.pr.gov.br



Fis. 01

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NIRE 41210791342
CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore. Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba. Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020.

Cláusula Primeira: O Capital Social da empresa passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300(trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma. Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	150	50%	RS 150.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	150	50%	RS 150.000,00
TOTAL	300	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Segunda: Tendo em vista a modificação ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a terá a seguinte redação:

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÉ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore. Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº, 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Quadra 3, Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasíleiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz. 487, ap 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020.

P

FIs 02

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a RUA JESUINO MARCONDES, 354, CENTRO, PALMEIRA, PARANÁ, CEP 84.130-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES MEDICAS. AMBULATORIAL. PROCEDIMENTOS. COMPLEMENTARES E CONSULTAS, MEDICINA DO TRABALHO. PRATICAS INTEGRATIVAS EM SAUDE, GESTAO, CONSULTORIA, TERAPIA OCUPACIONAL. FISIOTERAPIA. PSICOLOGIA. PSICANALISE, NUTRICAO. ENFERMAGEM. ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA, ASSISTENCIA SOCIAL E FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA A PACIENTE NO DOMICILIO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O Capital Social da empresa passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300(trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma. Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
RAQUEL HAIDÉ SANTOS ALDRIGUE	150	50%	RS 150.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	150	50%	RS 150.000,00
TOTAL	300	100%	RS 300.000,00

ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sexta - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Raquel Haide Santos Aldrigue e João Antonio Breda Neto, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



Fls. 03.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

DAS QUOTAS

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO BALANCO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E. por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única. Palmeira - PR, 22 de junho de 2023.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE Sócio/Administrador/Representado

JOÃO ANTONIO BREDA NETO Sócio/Administrador/Representado

Lel P

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL DE VARGAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054361/O-4, inscrito no CPF nº 04892605948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	N° do Registro	Nome	
04892605948 054361	054361/O-4	RAFAEL DE VARGAS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023 15:42 SOB Nº 20234304898. PROTOCOLO: 234304898 DE 23/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309750568. CMPJ DA SEDE: 46695791000112. MIRE: 41210791342. COM EFRITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023. MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

1820

FLS 01/04

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Bairro Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, AP 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510.020.

Únicos sócios da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022, resolvem em comum acordo alterar a sociedade conforme as seguintes cláusulas:

AUSULA PRIMEIRA: O Socio, JOÃO ANTONIO BREDA NETO já qualificado acima, transfere por venda 147 (cento e quarenta e sete) quotas no valor de R\$1.000,00(hum mil real) cada perfazendo o total de R\$147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais) para a sócia a RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, dando plena quitação das mesmas.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa e de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300(trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	0/0	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	297	99%	R\$ 297.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	3	1%	R\$ 3.000,00
TOTAL	300	100%	R\$ 300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Cada Sócia assume total responsabilidade pelos serviços prestados e é responsável por seus atos, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência.

AUSULA QUARTA: - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: RÉALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM DOMICILIO, SERVIÇOS DE REMOÇAO DE PACIENTE, EXCETO SERVIÇOS MÓVEIS DE REMOÇAO DE PACIENTE EM URGÊNCIA - UTI MÓVEL; CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES DE MEDICINA DO TRABALHO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA E SEGURANCA DO TRABALHO, PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PIERCING E TATUAGEM, SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ESTÉTICA, ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ASSISTENCIA SOCIAL, FARMACIA, BIOQUÍMICA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇAO, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, PEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MASSSOTERAPIA E MEDICINA. CURSO INDEPENDENTE DE ENSINO E APRIMORAMENTO RECURSOS EXPRESSIVOS COMO O CORPO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, PROMOCAO A SAUDE JUNTO A



1821

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

FLS 02/04

EMPRESAS, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL E CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL SEQUENCIAIS. ALGUMAS ATIVIDADES NÃO SÃO PRESTADAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, MAS EM LOCAL HABILITADO (HOSPITAIS, PRONTOS SOCORROS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO).

CLÁUSULA QUINTA – REENQUADRA DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA SEXTA: Tendo em vista a modificação ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a terá a seguinte redação:

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

RAQUEL HAIDÉ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, divorciada, nascida em 18/12/1991, natural de Mambore, Estado do Paraná, empresária, inscrito no CPF sob nº. 050.148.669-05, cédula de Identidade RG 9.642.278-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR, expedida em 06/10/2020, residente e domiciliada a Rua Aroldi Armstrong, 259, Bairro Papirus em Palmeira/PR, CEP 84.130.000.

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF 067.757.289-13, e RG nº. 10.137.987-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora da Luz, 487, AP 0103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510.020.

Únicos sócios da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.695.791/0001-12, registrada sob nº.41210791342, em data de 07/06/2022

DO NOME EMPRESARIAL

C'iusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a RUA JESUINO MARCONDES, 354, CENTRO, PALMEIRA, PARANÁ, CEP 84.130-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM DOMICILIO, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, EXCETO SERVIÇOS MÓVEIS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM URGÊNCIA - UTI MÓVEL; CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES DE MEDICINA DO TRABALHO,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

FLS 03/04

SERVICOS DE PERICIA TECNICA E SEGURANCA DO TRABALHO, PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PIERCING E TATUAGEM, SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ESTÉTICA, ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ASSISTENCIA SOCIAL, FARMACIA, BIOQUÍMICA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇAO, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, PEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MASSSOTERAPIA E MEDICINA. CURSO INDEPENDENTE DE ENSINO E APRIMORAMENTO RECURSOS EXPRESSIVOS COMO O CORPO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, PROMOCAO A SAUDE JUNTO A EMPRESAS, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL E CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL SEQUENCIAIS. ALGUMAS ATIVIDADES NÃO SÃO PRESTADAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, MAS EM LOCAL HABILITADO (HOSPITAIS, PRONTOS SOCORROS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO).

CAPITAL

—ausula Quarta: O Capital Social da empresa e de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300(trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	297	99%	R\$ 297.000,00
JOÃO ANTONIO BREDA NETO	3	1%	R\$ 3.000,00
TOTAL	300	100%	R\$ 300.000,00

DA RESPONSABILIDADE

Clausula Quinta: Cada Socia assume total responsabilidade pelos serviços prestados e é responsável por seus atos, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Sexta - A Empresa iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

REENQUADRA DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

usula Sétima— as sócias declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade será exercida pela sócia, RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DAS OUOTAS

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1823

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA NIRE 41210791342 CNPJ 46.695.791/0001-12

FLS 04/04

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Decima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECMENTO DE SOCIOS

Clausula Decima Primeira - Retirando-se falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

iusula Décima Segunda - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única. Palmeira - PR, 02 de fevereiro de 2024.

RAQUEL HAIDÉ SANTOS ALDRIGUE Sócia Administradora

JOÃO ANTONIO BREDA NETO Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
05014866905	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
06775728913	JOAO ANTONIO BREDA NETO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2024 15:00 SOB N° 20240578180.

PROTOCOLO: 240578180 DE 07/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402011972. CMPJ DA SEDE: 46695791000112.

MIRE: 41210791342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 1º de julho de 2016, confere o Diploma de Médico a

JOÃO ANTONIO BREDA NETO

portador da carteira de identidade nº 101379876 - SSP/PR, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de fevereiro de 1992, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 15 de julho de 2016

JOÃO ANTONIO BREDA NETO

Diplomado

SQLANGE ANTUNES DE SOUZA

Secretária Geral de Ensina

MARIA ZELIA BALDESSAR

SEBASTIÃO SALESTO HERDT

SECRETARIA

DEPARTAMENTO

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DA SAUGE

DIVISÃO DA SAUGE

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DA SAUGE

DIVIDAD DA SAUGE

D

Aluno: JOÃO ANTONIO BREDA NETO

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989
Reconhectmento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007

Curso: Medicina

Criscão: Resolução CAMGES Nº 012, de 8/7/1998

Reconhecimento: Decreto Nº 2.426, de 8/9/2004, publicado no D.O.E-SC de 8/9/2004 Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 3.576, de 18/10/2010, publicado no D.O.E-SC de

18/10/2010

Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 2.285, de 3/7/2014, publicado no D.O.E-SC de 4/7/2014

Pró-Reitoria de Operações e Serviços Acadêmicos Secretaria Geral de Ensino

Diploma registrado sob nº 1261, livro MED - 3, folhas 182, em 15/7/2016.

Processo nº 7667-28382-GRAD-2016.

Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Tubarão (SC), 15/7/2016

KARINE DA SILVA FIDELIS Registro de Diplomas e Certificados Delegação do Reitor Portaria GR nº 1578/2012

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi Inscrito(a) sob o nº 23341, às páginas 134-v do livro nº 02. Fiorianópolis – SC, 19/07/2016.

Autorico Gil mensa Shown

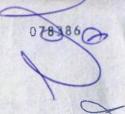
ANTONIO SILVEIRA SBISSA

Presidente

Conselte Regional de Medicina do Parazá
Em 19/07/2016, o presente diptorm de JOÃO ANTONIO SREDA NETO foi registrado sob o nº 37420-PR de scordo com o entgo 17 de Lei 3 286 de 30 de estembro de 1957

Curtiba-PR, 13/02/2017

Or. Willimar Menderna Guimardes
Presidente





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/03/2021, no livro nº. 6, RQE nº. 28484, folha nº. 452, a qualificação do médico(a),

JOÃO ANTONIO BREDA NETO, CRM nº. 37420/

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação

7b90b38d16bac880bdf32aabfa1aa62ad392b9ee

Emitida eletronicamente via internet em 29/07/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL DO PARANÁ INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:

JOÃO ANTONIO BREDA NETO

Número do RG:

10137987-6

Número do CPF:

067,757,289-13

Nome mãe:

ELIS REGINA DE PAULA BREDA

Nome pai:

FERNANDO CESAR BREDA

Data nascimento:

05/02/1992

Naturalidade:

CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada NÃO possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

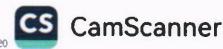
CURITIBA, 25 de junho de 2024

p Col

1-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave UF27V7, ou acessando o QR-Code ao lado 2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1











N* 194266432025

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de JOAO ANTONIO BREDA NETO, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CESAR BREDA e ELIS REGINA DE PAULA BREDA, nascido(a) aos 05/02/1992, natural de Curitiba-PR, CI 067.757.289-13 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PR, CPF 067.757.289-13.

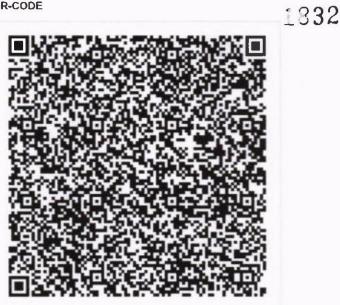
certidão foi expedida em 20/01/2025 às 10:14 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 194266432025.

Col



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN







MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COORDENADORIA MOBILIÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA

Inscrição Municipal: 3950

CNPJ / CPF nº.: 46.695.791/0001-12

A COORDENADORIA MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, e estando em conformidade com a legislação, concede o presente Alvará de Licença de Funcionamento e Localização ao contribuinte:

Nome/Razão Social

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereço

RUA JESUINO MARCONDES, Nº 354

CENTRO

8630503	ECONÔMICA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8650004	ATIVIDADES DE FISIÓTERAPIA
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES



_	_		_	_	_	_	-	_	-
0	RS	-	0	v	A	^	Ã	-	

** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 8456121B555661A71005ECAE67B70A3F

DATA VALIDADE: 02/08/2025

Encaminhar requerimento a PREFEITURA em caso de:

- Alteração de endereço;
 Alteração/inclusão/Exclusão de Atividades;
- Encerramento de Atividades.

Este Alvera deverá ser afizado em local visivel, bem como Certificado de Vistoria do Corpo de Sontielma e t locaça en Anuéccia de Vio. Sontiela Atualizados

PALMEIRA - PR,2 de agosto de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46,695,791/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL MEDFACIL SERVICOS I	DE SAUDE LTDA					
86.90-9-01 - Atividades 86.90-9-03 - Atividades 87.12-3-00 - Atividades 88.00-6-00 - Serviços de 96.02-5-02 - Atividades	de acupuntura	olementares em saúde humana tura de apoio e assistência a paciente tento e cuidados com a beleza	no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi						
LOGRADOURO R JESUINO MARCONDES		NÚMERO COMPLEMENTO				
CEP 84,130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PALMEIRA UF PR				
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADM.MEDFACIL@HOTI	MAILCOM	TELEFONE (42) 9950-4794				
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO DADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/06/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 15:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.695.791/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 07/06/2022	
NOME EMPRESARIAL MEDFACIL SERVICOS DE	SAUDE LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 86.30-5-03 - Atividade méd	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL lica ambujatorial restrita a consultas	š		
70.20-4-00 - Atividades de 71.19-7-04 - Serviços de pr 74.90-1-99 - Outras ativida 85.50-3-02 - Atividades de 85.99-6-99 - Outras ativida 86.10-1-01 - Atividades de 86.10-1-02 - Atividades de 86.22-4-00 - Serviços de re 86.30-5-01 - Atividade méd 86.30-5-04 - Atividade méd 86.30-5-09 - Atividades de 86.50-0-01 - Atividades de 86.50-0-02 - Atividades de 86.50-0-03 - Atividades de 86.50-0-05 - Atividades de 86.50-0-05 - Atividades de 86.50-0-06 - Atividades de 86.50-0-06 - Atividades de 86.50-0-06 - Atividades de	atenção ambulatorial não especifica enfermagem profissionais da nutrição psicologia e psicanálise fisioterapia terapla ocupacional fonoaudiologia profissionais da área de saúde não	inça do trabalho icas não especificadas anteri colares iteriormente into-socorro e unidades para at viços móveis de atendimento i realização de procedimento realização de exames compliadas anteriormente	iormente atendimento a urgências endimento a urgências o a urgências s cirúrgicos lementares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres				
LOGRADOURO R JESUINO MARCONDES		NÚMERO COMPLEMENTO		
	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICIPIO PALMEIRA UF PR		
ENDEREÇO ÉLETRÓNICO ADM.MEDFACIL@HOTMA	ILCOM	TELEFONE (42) 9950-4794		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 15:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

 Inscrito sob CRM
 CNPJ
 Inscrição
 Validade

 19455
 46.695.791/0001-12
 02/06/2023
 02/06/2025

Razão Social

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Endereço

RUA JESUÍNO MARCONDES - CENTRO, 354, MEDFACIL

Responsável 37420 - JOÃO ANTONIO BREDA NETO Nome Fantasia MEDFÁCIL

MEDFACIL

Classificação

CLÍNICA GERAL

Municipio / UF PALMEIRA / PR **CEP** 84130-000

WEIGHT 04150

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº, 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 41e0626098bb7684455e2c8405ba31be3367874e itida eletronicamente via internet em 20/06/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml





MUNICÍPIO DE PALMEIRA



ESTADO DO PARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

LICENÇA SANITÁRIA E DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

LICENÇA N.

3950 / 2024

NOME/RAZÃO SOCIAL

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTD.

NOME FANTASIA

ENDERECO

RUA JESUINO MARCONDES, Nº 354 - CENTRO

C.N.P.J. / CPF MF

46,695,791/0001-12

INICIO DA ATIVIDADE

07/06/2022

ATIVIDADE ECONÔMICA

ATTVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATMIDADES DE ENFERMAGEM

RESPONSABILIDADE TECNICA JOÃO ANTONIO BREDA NETO CRM/PR 37420

OBSERVAÇÕES

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória Esta licença é válida por 12 meses

Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 - Centro Palmeira - PR

sexta-feira, 5 de julho de 2024

Encaminhar requerimento à PREFEITURA em caso de:

- Alteração de endereço;

- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;

- Encerramento de Atividades.

Esta Licença deverá ser afixado em local visivel. Após o Vencimento procurar a Vigitància Sanitária para Ranovação.

ELENITA CRISTINA DE CRISTINA DE LARA:787743 LARA:78774306987

06987

Assinado de forma digital por ELENITA

Dados: 2024.07.05 13:54:27 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Autoridade Sanitária





Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informaçõe abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comerciar e são vigentes na data da sua expedição.

Pretocolo: PRC2424075375 Nome Empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA MIRE: 41210791342 Natureza Juridica: Sociedade Empresária Limitada CNP.I Data de Ato Constitutivo Início de Atividade NIRE (Sede) 41210791342 46.695.791/0001-12 07/06/2022 26/05/2022 Endereço Completo Rua JESUINO MARCONDES, Nº 354, CENTRO - Palmeira/PR - CEP 84130-000 MEALIZACAO DE SERVICOS HOSPITALARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO EM DOMICILIO, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTE, EXCETO SERVICOS MOVEIS DE REMOCAO DE PACIENTE EM URGENCIA - UTI MOVEL CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES DE MEDICINA DO TRABALHO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA E SEGURANCA DO TRABALHO, PRATICAS INTEGRATIVAS EM SAUDE, SERVICOS DE COLOCAÇÃO DE PIERCING E TATUAGEM, SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ESTETICA, ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL NA AREA DE ENFERMAGEM, ASSISTENCIA SOCIAL, FARMACIA. BIOQUIMICA, FISIOTERAPIA, NUTRICAO, FONOAUDIOLOGIA. ODONTOLOGIA. PSICOLOGÍA E PSICANALISE, PEDAGOGÍA, TERAPIA OCUPACIONAL, MASSSOTERAPIA E MEDICINA. CURSO INDEPENDENTE DE ENSINO E APRIMORAMENTO RECURSOS EXPRESSIVOS COMO O CORPO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA, PROMOÇÃO A SAUDE JUNTO A EMPRESAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO A CURSOS DE GRADUACAO, POS GRADUACAO, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL E CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL SEQUENCIAIS. ALGUMAS ATIVIDADES NÃO SÃO PRESTADAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, MÁS EM LOCAL HABILITADO (HOSPITAIS, PRONTOS SOCORROS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO). **Capital Social** Porte Prazo de Duração R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) EPP (Empresa de Pequeno Indeterminado Capital Integralizado Porte) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Dados do Sócio Espécie de sócio Nome CPF/CNPJ Participação no capital dministrador Término do mandato R\$ 495,000.00 **AQUEL HAIDE SANTOS** 050.148.669-05 Indeterminado Sócio ALDRIGUE CPF/CNPJ Participação no capital Espécie de sócio Administrador Término do mandato JOAO ANTONIO BREDA 067.757.289-13 R\$ 5.000.00 Indeterminado Sócio **NETO** Dados do Administrador CPF Término do mandato Nome **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE** 050.148.669-05 Indeterminado Último Arquivamento Situação Deda Número Ato/eventos **ATIVA** 02/12/2024 20248712012 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE Status CONTRATO/ESTATUTO SEM STATUS

Esta certidão toi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 10:13:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 53D7RML7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/falego
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida as 14:58:10 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: FCF1.6131.B6EA.34A2 Qualquer asura ou emenda invalidará este documento.

19e





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035551256-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.695.791/0001-12

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 68920 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins LICITAÇÃO, que <u>NÃO CONSTAM DÉBITOS</u>
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CPF/CNPJ nº 46.695.791/0001-12, situado(a) no municipio de PALMEIRA.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: 68920/2024

Código de Autenticidade: 94FCC132F5C97D131BE898723BC8BDE0

Emitida em: 11/12/2024

Válida até: 10/04/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.





Voltar

Imorimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

46.695.791/0001-12

Razão Social:

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereco:

RUA JESUINO MARCONDES 354 / CENTRO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o EGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804475844780635

Informação obtida em 27/01/2025 11:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.695.791/0001-12 Certidão nº: 75982138/2024

Expedição: 01/11/2024, às 15:00:41

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.695.791/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR ROSANA WAGNER **JURAMENTADOS** MUALMERI JANOSKI NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Documento..... CNPJ 46.695.791/0001-12

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 13 de Dezembro de 2024

ROSANA

10969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:639 WAGNER:63910969968

Dados: 2024.12.16 12:11:34 -03'00'



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20 A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.





INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR - SIEMACO SAÚDE

Travessa do Gari, 29 - Uvaranas CEP 84.025-035 - Ponta Grossa - PR

Tel./Fax: (0xx42) 3222-8686 - CNPJ 22.059.350/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNIC

Atestamos para devidos fins e efeitos legais que a empresa MEDFÁCIL SERVICOS DE SAÚDE LTDA, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, estado do Paraná, situada na Rua Jesuíno Marcondes, 354 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº46.695.791/0001-12, presta serviços de consultas médicas, clínico geral e com especialistas compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em hospitais credenciados aos usuários e dependentes do Instituto de Saúde do Trabalhado - Siemaco Saúde. Desde 23 demarço de 2023. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços médicos solicitados, pelo que declaramos estra apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa 02 de julho de 24.

SILVA APARECIDA MOREIRA APARECIDA MOREIRA DE

DE LIMA:67007767915

INSTITUTO DE SAUDE DO TRABALHADOR:220593500001 66

Assinado de forma digital por SILVA

LIMA:67007767915

Dados: 2024.07.03 11:06:42 -03'00'

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAUDE DO

TRABALHADOR:22059350000166 Dados: 2024.07.03 11:06:23 -03'00'

INSTITUTO DE SAUDE DO TRABALHADOR CNPJ: 22.059.350/0001-66

Silva Aparecida Moreira de Lima CPF: 670.077.679-15









FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e efeitos legais que a empresa MEDFÁCIZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na cidade de Palmeira, estado do Paraná, situada na Rua Jesuíno Marcondes, 354 — Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.791/0001-12, prestou serviços médicos, no âmbito de urgência e emergência, no municipio de Santa Izabel do Oeste/PR, CNPJ 76.205.715/0001-42, com inicio de contrato em 17/07/2023 até 17/07/2024.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços médicos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2024.



Andressa Bortolini Calvi Coordenadra Casa de Saúde Santa Izabel Cpf: 092.493.059-40







PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

A empresa Medfácil Serviços de Saúde LTDA, CNPJ nº 46.695.791/0001-12, sediada na Rua Jesuíno Marcondes, 354- Centro, Palmeira/PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1)Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354. CENTRO. PALMEIRA/PR. CEP:84130-000. TELEFONE: 42 99942-8753



Palmeira/PR, 10 de dezembro de 2024

RAQUEL HAIDE SANTOS

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866905 ALDRIGUE:050148 Dados: 2025.01.20 15:30:00

66905

-03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue CPF: 050148669-05

Sócia Administradora - Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUINO MARCONDES - Nº 354. CENTRO. PALMEIRA/PR. CEP:84130-000. TELEFONE: 42 99942-8753



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 15:07:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

'NPJ: 46.695.791/0001-12

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do orgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46695791000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO VI

PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

A empresa Medfácil Serviços de Saúde LTDA, CNPJ nº 46.695.791/0001-12, sediada na Rua Jesuíno Marcondes, 354- Centro, Palmeira/PR, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e nem suspensa temporariamente para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmeira/PR, 20 de dezembro de 2024

RAQUEL HAIDE Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS HAIDE SANTOS ALDRIGUE:0501 4866905 Dados: 2025.01.20 17:22:07 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue CPF: 050148669-05

Sócia Administradora - Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354. CENTRO. PALMEIRA/PR. CEP:84130-000. TELEFONE: 42 99942-8753





DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Medfácil Servicos de Saúde LTDA, CNPJ Nº 46.695.791/0001-12, sediada na Rua Jesuíno Marcondes, 354- Centro, Palmeira/PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO em epigrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste CREDENCIAMENTO, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Palmeira/PR, 15 de janeiro de 2025

RAQUEL HAIDE Assinado de forma

SANTOS

HAIDE SANTOS ALDRIGUE:050 ALDRIGUE:05014866905 Dados: 2025.01.15

14866905

14:36:32 -03'00'

digital por RAQUEL

Raquel Haide Santos Aldrique CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA RUA JESUÍNO MARCONDES, 354. CENTRO. PALMEIRA/PR. CEP:84130-000.

TELEFONE: 42 99942-8753





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 354, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada pela sua diretora RAQUEL HAJDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, empresária, R.G nº 9.642.278-4 e CPF nº 050.148.669-05, residente e domiciliada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000.

CONTRATADO (A): DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 58550, portador do CPF nº 091.302.069-95, RG nº 13110548-7, residente a Rua Av Tupy, Número: 1749, Bairro: Centro, Município de Pato Branco/PR, CEP: 85501-039, Brasil, o qual será o prestador de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para prestação de atendimentos a Estratégias de Saúde da Família (ESF) ou UPAs para órgãos do **Sistema Único** de Saúde do município, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a: Atendimento Médico aos usuários do Sistema Único de Saúde para os quais a CONTRATANTE presta o serviço médico, incluindo, quando necessário, a solicitação de exames para diagnóstico, visitas e atendimentos domiciliares, participar de capacitações, executar os procedimentos previstos na Política Nacional de Atenção Básica, serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente no ambiente em que o médico está inserido, de modo a prestá-los de forma resolutiva e acertiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE

A Contratada realizará os atendimentos apresentados pela CONTRATANTE por meio de escala mensal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante, de modo a não trazer prejuízos aos atendimentos aqui contratados, tendo a responsabilidade de apresentar-se todos os dias da semana, conforme escala pré estabelecida, de posse de jaleco, carimbo e respeitando as normas de saúde do Município e Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga as vagas disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8° e 9° do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada

P



quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações civis, previdenciárias, fiscais, tributarias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
 III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS/ESF dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a:

I – Atender os usuários da Unidade de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder unilateralmente por danos causados aos usuários/pacientes, tanto na esfera cível quanto criminal;

III – Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento, bem como obedecendo aos protocolos operacionais padrão da instituição a que está vinculado, bem como do Ministério da Saúde e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente comprometido (a), em prestar ou transferir os serviços médicos de que trata o presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade a contratação de terceiros, desde que aptos à função, isentando assim à Contratante de qualquer ato de responsabilidade;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congênere. Regerá também dessa forma para o item anterior VIII.

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação pessoal e profissional solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere, bem como as atualizações quando necessário (prazo de vencimento vencido ou em caso de alteração);

XI – No caso de necessidade de repassar o atendimento médico assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário previstos, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo. Salvo em casos de real necessidade, bem como acidente, morte e etc,

0







mas não eximindo o dever de comunicar a sua unidade de saúde e também a CONTRATANTE, bem como será descontado o dia de falta justificada, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por plantão conforme acordado previamente com o contratado, devendo o médico efetuar o registro de presença em folha de ponto enviada pela contratante e validada por profissional do Município, ou por aplicativo de celular que a CONTRATANTE informar.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia subsequente aos serviços prestados, desde que apresentada a nota fiscal, discriminando o número exato de dias trabalhados, juntamente com o espelho da folha ponto, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Nota(s) fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, podendo ser automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico para realização de atendimento na unidade antes dos 15 dias, poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como força maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada à CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês

Parágrafo primeiro: Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante ou da Contratada.

Parágrafo segundo: Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esta última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.









Parágrafo terceiro: Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 20% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO (A) não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação deemprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desdeque haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientaçãodada pelo CONTRATADO (A). Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO (A) deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATADO (A), para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar demão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO (A) quaisquerrelações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO (A) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO (A) para atenderem seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier, no horário em que não estiver atuando como médico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Palmeira/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Ol O





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:0501486690 ALDRIGUE:05014866905 Dados: 2025.01.09 16:05:14

CONTRATANTE

NOME: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

Documento assinado digitalmente

DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF
Data: 09/01/2025 16:52:11-0300
Verifique em https://validar.in.gov.br

CONTRATADA

NOME: DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF

CPF: 091.302.069-95



Credenciado pela Portaria nº 2,146, de 12/12/2019, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 1, página 76, de 13/12/2019. RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 408 DE 08/03/2023, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 47 DE 09/03/2023, SEÇÃO1, PÁGINA 19.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que **DÉBORA LUÍSA SCOLARI FRÜHAUF**, portador(a) do CPF **09130206995** e do RG **13.110.548-7**, matrícula n.º **60361**, nascido(a) aos **25/07/2000** em **CHOPINZINHO** - **PR**, concluiu o Curso de **MEDICINA**, no 2º semestre do ano letivo 2024 em **08/12/2024** e colou grau no dia **13/12/2024**, nesta IES.

Declaramos ainda que o diploma se encontra em fase de registro, podendo estar pronto no prazo de 120 dias, a partir da data de colação de grau.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 16/12/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO



Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura, e tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão. Seu conteúdo pode ser validado pelo link de acesso indicado no QRCode ao lado ou diretamente no endereço abaixo utilizando o código:

https://academico.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx

s://academico.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx?uidre=705

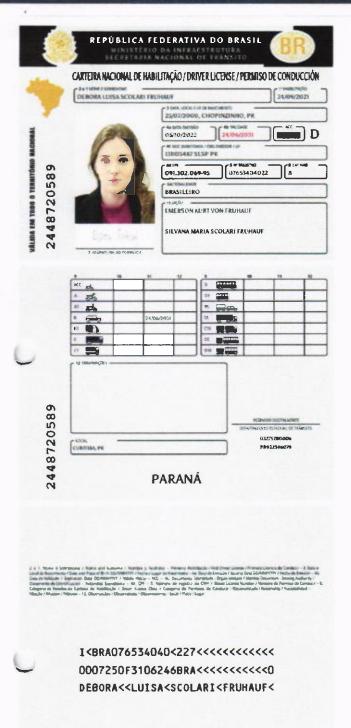
705e3600-1585-4ab4-83ed-85a67b0adf82

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR
CNPJ - 03.420.225/0001-95 | Inscrição Municipal: 214249 | (46) 3220-3000 | www.unidep.edu.br







QR-CODE

1860



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DEBORA LUISA SCOLARI FRÜHAUF**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **58550** desde **27/12/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/03/2025.

Chave de validação

80aeb4df5422d1a9be356a853906991e03dd944e

Emitida eletronicamente via internet em 27/12/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

?





Nº 193619712025

Ministerio da Justiça e Segurança Pública Polícia Federal

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EMERSON KURT VON FRUHAUF e SILVANA MARIA SCOLARI FRUHAUF, nascido(a) aos 25/07/2000, natural de Chopinzinho-PR, CI 131105487 IIIPR PR, CPF 091.302.069-95.

certidão foi expedida em 17/01/2025 às 18:19 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 193619712025.







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 2025-12011-12046-003.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO FORAM localizados recursos CÍVEIS em trâmite, até a presente data, em nome de DEBORA LUISA SCOLARI FRÜHAUF, filho(a) de SILVANA MARIA SCOLARI FRÜHAUF, inscrito(a) no CPF nº 091.302.069-95 em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 9 de janeiro de 2025

Certidão emitida em 09/01/2025 às 07:12 (data e hora de Brasília)



PR

Para verificar a validade desta certidão acesse https://www.tjpr.jus.br/certidoes e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 354, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada pela sua diretora RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, empresária, R.G nº 9.642.278-4 e CPF nº 050.148.669-05, residente e domiciliada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000.

CONTRATADO (A): NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 52558, portador do CPF nº 107.980.409-98, RG nº 13831797-8, residente a Rua Januario de Napoli, Número: 115, CODTCOMP Torre I, Andar 2, Apartamento 24, Bloco I, Bairro: Uvaranas, Município de Ponta grossa/PR, CEP: 84.031-420, Brasil, o qual será o prestador de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para prestação de atendimentos a Estratégias de Saúde da Família (ESF) ou UPAs para órgãos do **Sistema Único de Saúde do município**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a: Atendimento Médico aos usuários do Sistema Único de Saúde para os quais a CONTRATANTE presta o serviço médico, incluindo, quando necessário, a solicitação de exames para diagnóstico, visitas e atendimentos domiciliares, participar de capacitações, executar os procedimentos previstos na Política Nacional de Atenção Básica, serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente no ambiente em que o médico está inserido, de modo a prestá-los de forma resolutiva e acertiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE

A Contratada realizará os atendimentos apresentados pela CONTRATANTE por meio de escala mensal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante, de modo a não trazer prejuízos aos atendimentos aqui contratados, tendo a responsabilidade de apresentar-se todos os dias da semana, conforme escala pré estabelecida, de posse de jaleco, carimbo e respeitando as normas de saúde do Município e Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga as vagas disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8° e 9° do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada

P

Cel



quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações civis, previdenciárias, fiscais, tributarias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
 III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS/ESF dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a:

I – Atender os usuários da Unidade de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder unilateralmente por danos causados aos usuários/pacientes, tanto na esfera cível quanto criminal;

III – Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento, bem como obedecendo aos protocolos operacionais padrão da instituição a que está vinculado, bem como do Ministério da Saúde e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII — assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente comprometido (a), em prestar ou transferir os serviços médicos de que trata o presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade a contratação de terceiros, desde que aptos à função, isentando assim à Contratante de qualquer ato de responsabilidade;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congênere. Regerá também dessa forma para o item anterior VIII.

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação pessoal e profissional solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere, bem como as atualizações quando necessário (prazo de vencimento vencido ou em caso de alteração);

XI – No caso de necessidade de repassar o atendimento médico assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário previstos, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo. Salvo em casos de real necessidade, bem como acidente, morte e etc,

Igl R





mas não eximindo o dever de comunicar a sua unidade de saúde e também a CONTRATANTE, bem como será descontado o dia de falta justificada, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por plantão conforme acordado previamente com o contratado, devendo o médico efetuar o registro de presença em folha de ponto enviada pela contratante e validada por profissional do Município, ou por aplicativo de celular que a CONTRATANTE informar.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia subsequente aos serviços prestados, desde que apresentada a nota fiscal, discriminando o número exato de dias trabalhados, juntamente com o espelho da folha ponto, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Nota(s) fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

O lapso temporal do presente contrato será de 3 meses, podendo ser automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico para realização de atendimento na unidade antes dos 15 dias, poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como força maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada à CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês

Parágrafo primeiro: Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante ou da Contratada.

Parágrafo segundo: Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esta última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

P



Parágrafo terceiro: Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 20% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO (A) não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação deemprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desdeque haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientaçãodada pelo CONTRATADO (A). Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO (A) deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATADO (A), para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar demão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO (A) quaisquerrelações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO (A) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO (A) para atenderem seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier, no horário em que não estiver atuando como médico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Palmeira/PR com renúncia de qualquer outro para dirímir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

P

Q



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2025.

RAQUEL HAIDE

SANTOS

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866905 ALDRIGUE:05014866 Dados: 2025.01.14 09:54:21

905

-03'00'

CONTRATANTE

NOME: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

Documento assinado digitalmente NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA Data: 20/01/2025 08:59:37-0300 Verifique em https://validar.ib.gov.br

CONTRATADA

NOME: NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA

CPF: 107.980.409-98







Ministério da Justiça e Segurança Pública Policia Federal

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VANDERLEI RIBEIRO DA ROCHA e SILVANA APARECIDA CLARO DA ROCHA, nascido(a) aos 05/12/1996, natural de Apucarana-PR, CI 138317978 SESP PR, CPF 107.980.409-98.

E certidão foi expedida em 18/01/2025 às 15:03 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 193823112025.





UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA Recredenciada pela Portaria nº 197, de 07/03/2018, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL CNPJ 86445293000136

> Curso de Medicina, Bacharelado Renovação de Reconhecimento pelo Decreto nº 2285, de 03/07/2014

Representação Visual de Diploma Digital, conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9,394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9,235 de 15 de dezembro de 2017.

Registro nº 49400049400000000002826 Livro nº LV-UNIVERSIDADE-DO-SUL-DE-SANTA-CATARINA-5, fls. 735

Data de registro: 30/01/2023 Processo nº 13999530

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Vanuza Maria da Silva Queiroz Analista de Registro CPF: 597.693.194-49

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

MORGANA PIRES DE SOUZA Supervisora de Registro CPF: 028.938.040-55



2826









O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 25 de novembro de 2022 e a colação de grau em 9 de dezembro de 2022, confere o título de Médica a

NAYRA ADRIELY CLARO DA DOCHA

de nacionalidade Brasileira, natural de Apucarana - PR, nascida em 5 de dezembro de 1996, portadora da carteira de identidade nº 138317978 - PR-SESP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 19 de janeiro de 2023

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC **Antonio Augusto Gomes Rodrigues** Secretário Acadêmico

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC **Mauri Luíz Heerdt** Reitor



https://diplomadigital.unisul.br/? Còdigo de validação 494.494.438c90d8e23c







S

00

~

272

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA MENOS SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA

21/11/2022



05/12/1996 APUCARANA/PR

4ª DATA EMISSÃO — 29/11/2023

45 VALIDADE - 28/08/2032

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

. जनसम्बद्धारा

13831797-8 SESP PF

 5 Mª REGISTRO

CAT. HAB

1372

08014506126

NACIONALIDADE -

BRASILEIRO

FILIAÇÃO _

VANDERLEI RIBEIRO DA ROCHA

SILVANA APARECIDA CLARO DA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 🚓	P. Jan	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
A 55	163	28/08/2032	7447
A1 3	《大学》	4	大大
B 🚗	7/45	28/08/2032	
B1 -	F miles		
C		- YYY	
C1	THE RES		

9	10	11	12
D			
D1 645	8		2 24
BE CO		1000	
CE CE			100
C1E		A SECTION	
DE MUM	事務に	(4) (4)	
D1E WOULD	19h		Zang.

12 OBSERVAÇÕES

CURIT

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

34817204558 PR924752583

SPENOL IN

PARANÁ

2720785760



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA **CRM/UF** 52558/PR

FILIAÇÃO
SILVANA APARECIDA CLARO DA
ROCHA
VANDERLEI RIBEIRO DA ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 14/03/2023 01

Mayor & Class da Richa

ASSINATURA DO PORTADOR





IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 138317978 / SESP-PR 107.980.409-98 SEÇÃO TÍTULO DE ELEITOR ZONA 0172 110219520604 194 DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE APUCARANA-PR 05/12/1996 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 15/03/2023 658451 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Lol P



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARAMA SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:

NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA

Número CPF - CIN:

107.980.409-98

Nome mãe:

SILVANA APARECIDA CLARO DA ROCHA

Nome pai:

VANDERLEI RIBEIRO DA ROCHA

bata nascimento:

05/12/1996

Naturalidade:

APUCARANA/PR

A pessoa acima qualificada NÃO possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de janeiro de 2021

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO











CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 52558 desde 14/03/2023, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 01/11/2024.

Chave de validação <u>30ae073d0b275fb4ab9521eb8c3f5892326186ce</u>

Emitida eletronicamente via internet em 01/08/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 354, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada pela sua diretora RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, empresária, R.G nº 9.642.278-4 e CPF nº 050.148.669-05, residente e domiciliada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000.

CONTRATADO (A): ANA LAURA PELISSARO SERVIÇOS MEDICCOS LTDA, CNPJ sob nº 58.607.194/0001-78, com sede na Rua Bom Jesus, Nº 212, Complemento: Sala 1904, Andar 19 Cond Ar 3000 Cabral Cor, Bairro Juvevê, Município de Curitiba/PR, CEP 80.035-010, Brasil, o qual será o prestador de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para prestação de atendimentos a Estratégias de Saúde da Família (ESF) ou UPAs para órgãos do **Sistema Único de Saúde do município**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a: Atendimento Médico aos usuários do Sistema Único de Saúde para os quais a CONTRATANTE presta o serviço médico, incluindo, quando necessário, a solicitação de exames para diagnóstico, visitas e atendimentos domiciliares, participar de capacitações, executar os procedimentos previstos na Política Nacional de Atenção Básica, serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente no ambiente em que o médico está inserido, de modo a prestá-los de forma resolutiva e acertiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE

A Contratada realizará os atendimentos apresentados pela CONTRATANTE por meio de escala mensal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante, de modo a não trazer prejuízos aos atendimentos aqui contratados, tendo a responsabilidade de apresentar-se todos os dias da semana, conforme escala pré estabelecida, de posse de jaleco, carimbo e respeitando as normas de saúde do Município e Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga as vagas disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando e CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8° e 9° do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.





Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações civis, previdenciárias, fiscais, tributarias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

1 - Pagar os serviços prestados;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
 III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS/ESF dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a:

I – Atender os usuários da Unidade de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder unilateralmente por danos causados aos usuários/pacientes, tanto na esfera cível quanto criminal;

III – Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento, bem como obedecendo aos protocolos operacionais padrão da instituição a que está vinculado, bem como do Ministério da Saúde e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente comprometido (a), em prestar ou transferir os serviços médicos de que trata o presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade a contratação de terceiros, desde que aptos à função, isentando assim à Contratante de qualquer ato de responsabilidade;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congênere. Regerá também dessa forma para o item anterior VIII.

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação pessoal e profissional solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere, bem como as atualizações quando necessário (prazo de vencimento vencido ou em caso de alteração);

Ja Pa





XI – No caso de necessidade de repassar o atendimento médico assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário previstos, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo. Salvo em casos de real necessidade, bem como acidente, morte e etc, mas não eximindo o dever de comunicar a sua unidade de saúde e também a CONTRATANTE, bem como será descontado o dia de falta justificada, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por plantão conforme acordado previamente com o contratado, devendo o médico efetuar o registro de presença em folha de ponto enviada pela contratante e validada por profissional do Município, ou por aplicativo de celular que a CONTRATANTE informar.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia subsequente aos serviços prestados, desde que apresentada a nota fiscal, discriminando o número exato de dias trabalhados, juntamente com o espelho da folha ponto, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Nota(s) fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, podendo ser automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico para realização de atendimento na unidade antes dos 15 dias, poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como força maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada à CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês

Parágrafo primeiro: Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante ou da Contratada.

Parágrafo segundo: Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esta última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão





do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 20% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO (A) não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação deemprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desdeque haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientaçãodada pelo CONTRATADO (A). Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO (A) deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATADO (A), para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar demão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO (A) quaisquerrelações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO (A) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO (A) para atenderem seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier, no horário em que não estiver atuando como médico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO



Os contratantes elegem o foro da cidade de Palmeira/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2025

RAQUEL HAIDE

Assinado de forma digital SANTOS ALDRIGUE:0501486 Dados: 2025.01.09 14:24:58

por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866905 -03'00'

CONTRATANTE

6905

NOME: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

AMA LALINA PELISSANO PERENA Data: 10/01/2025 14:06:23-0300 Verifique em https://validar.ru.gov.bi

CONTRATADA

NOME: ANA LAURA PELISSARO SERVIÇOS MEDICCOS LTDA

CNPJ: 58.607.194/0001-78





Nº 194241702025

Ministério da Justiça e Segurança Pública Polícia Federal

ePoI - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de ANA LAURA PELISSARO PEREIRA, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FAUSTINO PEREIRA FILHO e MARISTELA PELISSARO PEREIRA, nascido(a) aos 09/04/2001, natural de Ponta Grossa-PR, CI 12665730979 SSP SC, CPF 126.657.309-79.

certidão foi expedida em 20/01/2025 às 09:51 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 194241702025.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 2025-10901-10936-003.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO CONSTAM em nome de **ANA LAURA PELISSARO PEREIRA**, filho(a) de MARISTELA, inscrito(a) no CPF nº 126.657.309-79, recursos CRIMINAIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 7 de janeiro de 2025

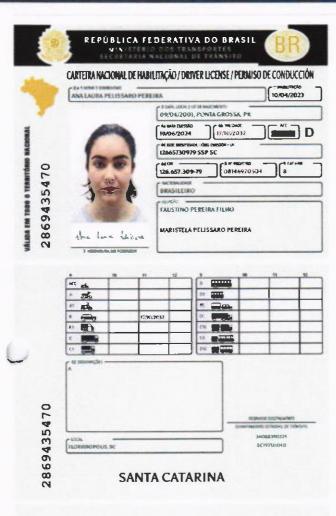
Certidão emitida em 07/01/2025 às 16:28 (data e hora de Brasília)





Para verificar a validade desta certidão acesse https://www.tjpr.jus.br/certidoes e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.

1884



Le 1. Notion in Estate and Sustainer / Roman (in Romania / Romania y Romania y Romania Romania

I<BRAD81469705<046<<<<<<< 0104090f3210178BRA<<<<<<<4 ANA<<LAURA<PELISSARO<PEREIRA<< QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) ANA LAURA PELISSARO PEREIRA, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 58718 desde 07/01/2025, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/04/2025.

Chave de validação d32b3311c5e28a3b7308e07b13998a5a00c77beb

Emitida eletronicamente via internet em 07/01/2025.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml







DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que ANA LAURA PELISSARO PEREIRA. portador do RG 126.657.309-79 e CPF 12665730979, concluiu, em 29 de novembro de 2024 na Universidade do Sul de Santa Catarina, credenciada pela Portaria MEC n.º 197 de 08 de março de 2018 o curso MEDICINA médico, Portaria MEC nº 2285, de 04 de julho de 2014, tendo colado grau no dia 13/12/2024.

DECLARAMOS, ainda que o(a) titular requereu o respectivo diploma que se encontra em fase de registro neste(a) Universidade do Sul de Santa Catarina com previsão de entrega no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

Tubarão, 16 de dezembro de 2024

Este documento é assinado eletronicamente, dispensando carimbo e assinatura física, de acordo com o que prevê o Artigo 10, 52º da Medida Provisória nº 2.200-02/01, que lhe contere validade jurídica. Sua autenticidade pode ser comprovada fornecendo-se o código de controle no site: http://webdoc.unisul.br Código de controle: TSCP - UBTL - RKYR - AAVR

Tubarão: Avenida José Acácio Moreira, 787 - Dehon - Tubarão/SC - CEP: 88704-900





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNP sob nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 354, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada pela sua diretora RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, empresária, R.G nº 9.642.278-4 e CPF nº 050.148.669-05, residente e domiciliada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000.

CONTRATADO (A): ANIBAL MESCUA CARDOSO médico, inscrito no CRM/PR sob nº 56248, portador do CPF nº 073.409.519-89, RG nº 10943267-9 residente a Rua Teixeira Mendes, Número: 1441, Complemento: AP204, Bairro: Uvaranas, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84031-000, Brasil, o qual será o prestador de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para prestação de atendimentos a Estratégias de Saúde da Família (ESF) ou UPAs para órgãos do **Sistema Único de Saúde do município**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a: Atendimento Médico aos usuários do Sistema Único de Saúde para os quais a CONTRATANTE presta o serviço médico, incluindo, quando necessário, a solicitação de exames para diagnóstico, visitas e atendimentos domiciliares, participar de capacitações, executar os procedimentos previstos na Política Nacional de Atenção Básica, serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente no ambiente em que o médico está inserido, de modo a prestá-los de forma resolutiva e acertiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE

A Contratada realizará os atendimentos apresentados pela CONTRATANTE por meio de escala mensal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante, de modo a não trazer prejuízos aos atendimentos aqui contratados, tendo a responsabilidade de apresentar-se todos os dias da semana, conforme escala pré estabelecida, de posse de jaleco, carimbo e respeitando as normas de saúde do Município e Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga as vagas disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8° e 9° do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualque vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada





quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações civis, previdenciárias, fiscais, tributarias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Pagar os serviços prestados;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
 III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS/ESF dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a:

I – Atender os usuários da Unidade de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder unilateralmente por danos causados aos usuários/pacientes, tanto na esfera cível quanto criminal;

III – Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento, bem como obedecendo aos protocolos operacionais padrão da instituição a que está vinculado, bem como do Ministério da Saúde e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente comprometido (a), em prestar ou transferir os serviços médicos de que trata o presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade a contratação de terceiros, desde que aptos à função, isentando assim à Contratante de qualquer ato de responsabilidade;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congênere. Regerá também dessa forma para o item anterior VIII.

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação pessoal e profissional solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere, bem como as atualizações quando necessário (prazo de vencimento vencido ou em caso de alteração);

XI – No caso de necessidade de repassar o atendimento médico assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário previstos, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo. Salvo em casos de real necessidade, bem como acidente, morte e etc,





mas não eximindo o dever de comunicar a sua unidade de saúde e também a CONTRATANTE, bem como será descontado o dia de falta justificada, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por plantão conforme acordado previamente com o contratado, devendo o médico efetuar o registro de presença em folha de ponto enviada pela contratante e validada por profissional do Município, ou por aplicativo de celular que a CONTRATANTE informar.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia subsequente aos serviços prestados, desde que apresentada a nota fiscal, discriminando o número exato de dias trabalhados, juntamente com o espelho da folha ponto, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Nota(s) fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, podendo ser automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico para realização de atendimento na unidade antes dos 15 dias, poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como força maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada à CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês

Parágrafo primeiro: Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante ou da Contratada.

Parágrafo segundo: Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esta última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.



Parágrafo terceiro: Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 20% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO (A) não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação deemprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desdeque haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientaçãodada pelo CONTRATADO (A). Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO (A) deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATADO (A), para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar demão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO (A) quaisquerrelações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO (A) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO (A) para atenderem seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier, no horário em que não estiver atuando como médico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Palmeira/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

8



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL HAIDE

SANTOS

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866 Dados: 2025.01.09 14:12:50

905

-03'00'

CONTRATANTE

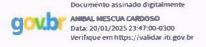
NOME: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

CONTRATADO

NOME: ANIBAL MESCUA CARDOSO

CPF: 073.409.519-89









UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em MEDICINA, em 22 de abril de 2024, confere o título de

MÉDICO

ANIBAL MESCUA CARDOSO

brasileiro, nascido no Estado do Paraná aos 27 de abril de 1995, portador do documento de identidade R.G. n.º 10.943.267-9-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 22 de abril de 2024.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior Pró-Reitor de Graduação

Anibal Mescua Cerdoso
Diplomado

Prof. Miguel Sanches Neto

Universidade Estaduel de Ponta Grossa Campus Universitário em Ponta Grossa-PR Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual nº 9726, de 24/05/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10197, de 25/05/2018.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024.

Professora Graculte Tozetto Góes

Universidade Estadual de Ponta Grossa Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º 60713, às folhas 239,

do livro n.º18, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa 22 de abril de 2024.

aison Fernando Martin

Chefe da Divisão de Regulação e Programas Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ n° 80,257,355/0001-08

Criada pela Lel nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada no DOE nº 209, págs 1 e 2, de 10 de novembro de 1969.

Recredenciada pelo Decreto nº. 4.223, de 12 de março de 2020. publicado no DOE nº 10.654, de 24 de março de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007.

DIPLOMA registrado sob n.º 73046Livro UEPG110, Fis. 10 .

Processo n.º 1204/2024

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2024.

João Paulo Gonçalves de Andrade Responsável Registro de Diplomas CPF: 028.489.849-02

Por delegação de competência do Reitor, Conforme Portaria R. n°. 2019,35 de 07 de junho de 2019

Professora Graciete Tozetto Góes
Diretora

Por detegação de competência do Reitor, conforme Portarla R. n.º 2022.549 de 31 de agosto de 2022.





036453









CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

CERTIDÃO - PROGRAD-FORMATURA

Certidão de Conclusão nº2583/2024

Cumprindo o despacho exarado pelo(a) senhor(a) Pró-Reitor, no requerimento formulado por ANIBAL MESCUA CARDOSO, protocolado sob n.º 24.000026781-5, de 06 de abril de 2024, para fins de DIREITO, CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta Pró-Reitoria, o requerente, ANIBAL MESCUA CARDOSO de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PR, nascido a 27 de abril de 1995, portador da Cédula de Identidade n.º 10.943.267-9-PR, concluiu nesta Universidade, no ano letivo de 2024, o curso de Medicina, reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual nº 9726, de 24/05/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10197, de 25/05/2018, tendo recebido o grau de Médico, em sessão pública e solene realizada no dia 22 de abril de 2024, com diploma a ser expedido no prazo de 120 dias a contar da data da colação.

A presente certidão foi elaborada e assinada por João Marcio Duran Inglez, Chefe da Divisão de Matrícula, a qual vai também assinada e revisada pelo Diretor Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UEPG.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Joao Marcio Duran Inglez, Chefe da Divisão de Matrícula Presencial, em 22/04/2024, às 10:53, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11,419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 1966206 e o código CRC 60A7814E.

24.000026781-5





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:

ANIBAL MESCUA CARDOSO

Número do RG:

10943267-9

Número do CPF:

073.409.519-89

Nome mãe:

ROSANA MESCUA MORENO

nome pai:

NORIVAL CARDOSO

Data nascimento:

27/04/1995

Naturalidade:

LONDRINA/PR

A pessoa acima qualificada NÃO possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

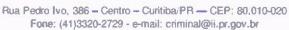
Ed.

















Nº 193643572025

Ministério da Justiça e Segurança Publica Polícia Federal

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de ANIBAL MESCUA CARDOSO, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de NORIVAL CARDOSO e ROSANA MESCUA MORENO, nascido(a) aos 27/04/1995, natural de Londrina-PR, CI 109432679 SESP PR, CPF 073.409.519-89.

certidão foi expedida em 17/01/2025 às 19:26 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 193643572025.







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 354, Bairro Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, neste ato representada pela sua diretora RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE, brasileira, empresária, R.G nº 9.642.278-4 e CPF nº 050.148.669-05, residente e domiciliada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000.

CONTRATADA: TEIXEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ sob nº 58.014.864/0001-42, com sede na Rua Doutor Camargo, Nº 4263, Bairro Zona III, Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-010, neste ato representada pela sua diretora KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 57884, portadora do RG nº 98645187, CPF nº 068.759.569-00, residente a domiciliada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-010, Brasil, o qual será o prestador de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para prestação de atendimentos a Estratégias de Saúde da Família (ESF) ou UPAs para órgãos do **Sistema Único de Saúde do município de /**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a: Atendimento Médico aos usuários do Sistema Único de Saúde para os quais a CONTRATANTE presta o serviço médico, incluindo, quando necessário, a solicitação de exames para diagnóstico, visitas e atendimentos domiciliares, participar de capacitações, executar os procedimentos previstos na Política Nacional de Atenção Básica, serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente no ambiente em que o médico está inserido, de modo a prestá-los de forma resolutiva e acertiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIAS DE TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE

A Contratada realizará os atendimentos apresentados pela CONTRATANTE por meio de escala mensal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante, de modo a não trazer prejuízos aos atendimentos aqui contratados, tendo a responsabilidade de apresentar-se todos os dias da semana, conforme escala pré estabelecida, de posse de jaleco, carimbo e respeitando as normas de saúde do Município e Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga as vagas disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a



CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8° e 9° do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações civis, previdenciárias, fiscais, tributarias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade; III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS/ESF dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a:

- I Atender os usuários da Unidade de Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;
- II Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder unilateralmente por danos causados aos usuários/pacientes, tanto na esfera cível quanto criminal:
- III— Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento, bem como obedecendo aos protocolos operacionais padrão da instituição a que está vinculado, bem como do Ministério da Saúde e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).
- V Prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;
 VII assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente comprometido (a), em prestar ou transferir os serviços médicos de que trata o presente instrumento, ficando sob sua responsabilidade a contratação de terceiros, desde que aptos à função, isentando assim à Contratante de qualquer ato de responsabilidade;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido



registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congênere. Regerá também dessa forma para o item anterior VIII.

- Fornecer ao Contratante toda a documentação pessoal e profissional solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere, bem como as atualizações quando necessário (prazo de vencimento vencido ou em caso de alteração);
- Al No caso de necessidade de repassar o atendimento médico assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário previstos, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo. Salvo em casos de real necessidade, bem como acidente, morte e etc, mas não eximindo o dever de comunicar a sua unidade de saúde e também a CONTRATANTE, bem como será descontado o dia de falta justificada, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por plantão conforme acordado previamente com o contratado, devendo o médico efetuar o registro de presença em folha de ponto enviada pela contratante e validada por profissional do Município, ou por aplicativo de celular que a CONTRATANTE informar.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia subsequente aos serviços prestados, desde que apresentada a nota fiscal, discriminando o número exato de dias trabalhados, juntamente com o espelho da folha ponto, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Nota(s) fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, podendo ser automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico para realização de atendimento na unidade antes dos 15 dias, poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como forca maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada a CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês



Parágrafo primeiro: Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante ou da Contratada.

Parágrafo segundo: Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esta última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 20% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO (A) não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO (A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO (A). Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO (A) deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo primeiro: Caso o CONTRATADO (A), para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar de mão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO (A) quaisquerrelações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO (A) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO (A) para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na

V



forma que melhor lhe convier, no horário em que não estiver atuando como médico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Palmeira/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Palmeira/PR, 05 de dezembro de 2024.

RAQUEL HAIDE

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE

SANTOS

SANTOS

66905

ALDRIGUE:050148 ALDRIGUE:05014866905 Dados: 2025.01.21 08:49:07 -03'00'

CONTRATANTE

NOME: MEDFÁCIL SERVICOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

Documento assinado digitalmente NATHURY CRISTINE TEXERA ZUCATELI Data: 21/01/2025 10:11:37-0300 Verifique em https://validar.in.gov.br

CONTRATADA NOME: KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI CPF: 068.759.569-00







UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

Facultad de Ciencias de la Salud El Rector de la Universidad Sudamericana

Otorga a:

KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

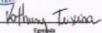
El presente título por haber aprobado todas las asignaturas y cumptido todos los requisitos de la carrera de Medicina en el año 2022, que le accedita como:

Médica

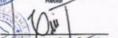
Para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que al grado corresponden.

Dado y registrado en la ciudad de Asunción, Capital de la República del Paraguay, a los 13 días del mes de enero del año 2023:













Izabel Dietrich de Vergara Tradutora Pública e Intérprete Comercial Idioma Espanhol – JUCEPAR 12/090



Tradução № 9506 a Página: 1/3

República Federativa do Brasil Estado do Paraná

Tradução n º 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Izabel Dietrich de Vergara, Tradutora Pública Juramentada, matriculada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão de seu ofício, cópia do documento apresentado cujo teor é o seguinte:

REPÚBLICA DO PARAGUAI



Faculdade de Ciências da Saúde O Reitor da Universidad Sudamericana

Confere a KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

O presente diploma por ter sido aprovado em todas as disciplinas e cumprido todos os requisitos do

curso de Medicina no ano 2022, conferindo he o título de

Médica,

Para o exercício dos direitos e o gozo das prerrogativas correspondentes ao grau.

Dado e registrado na cidade de Assunção, Capital da República do Paraguai, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

[carimbos e assinaturas]

Adv. Walter Álvarez González Secretário Geral Universidad Sudamericana Adv. Hermann José Weisensee Samson Reitor Universidad Sudamericana

Kathury Teixeira Egressa Dr. Esteban Andress Enciba Fernandez

Decano

Universidad Sudamericana

[SAPIENTIA OMNIA VINCENT] Lei 3883/09

Rua Ildefonso Pinto da Luz, 132 – Coqueiral - 85.807-594 – Cascavel, PR

Tradução nº 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI



UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

MESETRO ANTE EL MINISTERIO DE EDUCACION Y CENCIAS:

de: TRIMENA ZUCATELL GATIOLISY CRISTING

a de identidad IT: 9864518-7

a DET/VESC N°: 62379/2020 de Fecha: 63/00/2020.

RESOLUCION FRIMADA DIGITALMENTE POR:

QUESTO PRANTICISCO LACRES, MUÑEZ BARCIFOR

DIRECCIÓN DE REGISTAD DE YTTULOS. VICENTRISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR Y CIENCIAS.





SECRETARIA GENERAL

Feet 17/01/15







Direct



Izabel Dietrich de Vergara Tradutora Pública e Intérprete Comercial Idioma Espanhol – JUCEPAR 12/090



Tradução № 9506 a Página: 2/3

República Federativa do Brasil Estado do Paraná

Tradução n º 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Verso do documento:

UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS:

O presente título do curso de: MEDICINA

Corresponde a: KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Documento de Identidade nº: 9864518-7

Resolução DRT/VESC Nº: 62373/2023 de 03/01/2023

RESOLUÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE POR:

DIEGO FRANCISCO MOREL NUÑEZ DIRETOR

DIREÇÃO DE REGISTROS DE TÍTULOS VICE-MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CIÊNCIAS

[Código QR]



MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL DIREÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DE PROFISSÕES EM SAÚDE



001459

O presente diploma de **MÉDICA**Correspondente a **KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI**Com Cédula n.* **9864518-7**

Reg. Profissional n.° 27408

Assunção, 25/05/2023

(assinado) NATALIA MEZA Chefe Dpto Registros

UNIVERSIDAD SUDAMERICANA SECRETARIA GERAL

Este diploma está registrado sob número de ordem 217 do livro de entrega de títulos n° 2, folha n° 08.

Data 17/01/2023

Lol R

Rua Ildefonso Pinto da Luz, 132 – Coqueiral - 85.807-594 – Cascavel, PR

Tradução nº 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Izabel Dietrich de Vergara Tradutora Pública e Intérprete Comercial Idioma Espanhol – JUCEPAR 12/090



Tradução № 9506 a Página: 3/3

República Federativa do Brasil Estado do Paraná

Tradução nº 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI



REPÚBLICA DO PARAGUAI

MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17 Correspondente à SÉRIE C Nº 02292145

		APOSTI	LLE	
	(Convention	de la Haye	du 5 octobre	2 1961)
(0	locumento aprese	nta versão er	n espanhol e em	outra lingua)
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI			
	O prese	ente docur	nento públic	0
2. Foi assinado por:		DIEGO FRANCISCO MOREL NUÑEZ		
3. Que atua como:		Diretor		
4. Acompanha o carimbo/selo do:		elo do:	Ministério da Educação e Ci ências	
250		CERTIFIC	ADO	1 Photos
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	19/1/2023	09:22:26
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI			
8. Sob o Nº:	11982/2023		C-2292145	
9. Selo/Carimbo:				CYNTHIA BRAY
(Consta o carimbo do Ministério de Relações Exte			teriores)	10. Assinatura

[Carimbo]

Ministério de Relações Exteriores Direção de Legalizações

Tipo de Documento:

DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDOS

DRT/VEST N° 62373/2023

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido. Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu. Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: www.mre.gov.py/legalizaciones

Código QR: 3201229

Nota da Tradutora; neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Cascavel, 30 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]
Izabel Dietrich de Vergara
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Idioma Espanhol - JUCEPAR 12/090

Rua Ildefonso Pinto da Luz, 132 – Coqueiral - 85.807-594 – Cascavel, PR

Tradução nº 9506 a - KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 31 Outubro 2024, 10:36:35



1908

Documento: Trad. 9506 A - Kathury Cristine Teixeira Zucateli - Diploma Sudamericana. Pdf

Número: a3fa923e-19ca-4f58-a01b-05ddcc121f4d **Data da criação:** 31 Outubro 2024, 10:36:03

Hash do documento originai (SHA256): baba3078a198e0e4acdb01e4572c053e094b54bd329a4d812abe731fd4612c8a



Assinaturas

ASSINATURADIGITAL@IZABELDIETRICH.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

Signed by IZABEL DIETRICH DE VERGARA (01658255968) Data: 31/10/2024 13:36:51 +00:00

IN

As

<u>Za</u>;

Co Assinado com certificado

Es: digital em

ZapSign

conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ICP Brasil

imero a3fa923e-19ca-4f58-a01b-05ddcc121f4d, segundo os Termos de Uso da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



(Código e-MEC:609). Recredencimento: Decreto nº 4.226, de 12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3. de 24/03/2020 Aumentin Estadual – CNPJ: 78680337/0001-84.

APOSTILAMENTO

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO CURSO DE MEDICINA

O Revalida foi instituido pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 278. de 17/03/2011. DOU nº 53, Seção 1, pág. 12, de 18/03/2011; pela Lei nº 13.959, de 18/12/2019, DOU nº 245, Seção 1, pág. 3, de 19/12/2019, alterada pela Lei nº 14.621, de 14/07/2023, DOU nº 133-B. Seção 1 - Extra B. pág. 1, de 14/07/2023 e pela Portaria INEP nº 530, de 09/09/2020, DOU nº 174, Seção 1, pág. 81, de 19/09/2020.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação da titular no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida, 1ª edição de 2024, conforme Portaria nº 477, de 07/11/2024, DOU nº 217, Seção 1, pág 30, de 08/11/2024, confere a

Kathury Cristine Teixeira Zucateli,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 06 de setembro de 1989, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.864.518-7 - IIPR, a REVALIDAÇÃO do diploma do Curso de Medicina, concluido na data de 13 de janeiro de 2023, na Universidad Sadamericana - Facultad de Ciencias de la Salad, da Cidade de Asunción - Paraguai, por equivalência ao Curso de Medicina do Brasil, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Diploma registrado pela Diretoria de Registro de Diplomas, em **88 de novembro de 2024** sob n.º 318, no livro n.º 1, folha n.º 32, processo n.º 318, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 08 de novembro de 2024.

Tania Marcondes

Tânia Marcondes Diniz Dinton de Registro de Diplomis Portora de 1921/2024 - GRE ALEXANDRE ALMEIDA Armende de forme digital para ALEXANDRE ALMEIDA (ALEXANDRI ALEXANDRE ALEXANDRE ALEXANDRE ALEXANDRE ALEXANDRE DE ALEXANDRE ALEXAN

Este documento só tem validade em meio digital e as assinaturas devem ser verificadas em: https://pessoal.lepedu.mp.hr/public/verificar-assinatura.

Lel P





Nº 193628012025

Ministério da Justiça e Segurança Pública Policia Federal

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CLAUCIO ZUCATELI e NELITA TEIXEIRA, nascido(a) aos 06/09/1989, natural de Americana-SP, CI 98645187 ssp PR, CPF 068.759.569-00.

E certidão foi expedida em 17/01/2025 às 18:40 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 193628012025.





Número 068.759.569-00

Nome
KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Nascimento 06/09/1989

CÓDIGO DE CONTROLE 29BD.D028.D948.7A31



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:13:09 do dia 11/10/2024 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Lol R



Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 57884 desde 04/12/2024, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/03/2025.

Chave de validação

b6b8d4a4697f8e50a2d0bc982fe1fd2457c4c280

Emitida eletronicamente via internet em 04/12/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:

KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

Número do RG:

9864518-7

Nome mãe:

NELITA TEIXEIRA

Nome pai:

CLAUCIO ZUCATELI

bata nascimento:

06/09/1989

Naturalidade:

AMERICANA/SP

A pessoa acima qualificada NÃO possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de janeiro de 2025

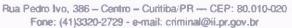
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 3W3WV7, ou acessando o QR-Code ao lado 2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1











ATA DA QUINTA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, a Agente de Contratação, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG n° 9.144.227-2 SSP/PR, juntamente com os membros da Comissão de Contratação, Sra. Patrícia de Souza dos Anjos, RG n° 12.753.105-6 SSP/SP e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG n° 9.257.282-0 SSP/PR, nomeadas pela Portaria n° 6/2025, para proceder à análise da documentação apresentada no **Chamamento Público/Credenciamento n° 5/2024.**

O presente chamamento público tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para realização de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência, abrangendo plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Após a abertura da sessão, constatou-se o recebimento do envelope devidamente lacrado da empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº 46.695.791/0001-12).

Procedida a análise, verificou-se a ausência dos seguintes documentos:

- Kathury Cristine Teixeira: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM e Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- Anibal Mescua Cardoso: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM;
- Ana Laura Pelissaro Pereira: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional
 de Medicina do Paraná CRM, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida
 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida
 a declaração de Inscrição no CRM e Cópia da Carteira de Registro ou Identidade
 Profissional;
- Nayra Adriely Claro da Rocha: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM;
- Debora Luisa Scolari Fruhauf: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi



expedida a declaração de Inscrição no CRM e Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional.

Conforme previsto no item 11.11 do edital convocatório, será admitida a complementação da documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade. Além disso, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se que o Chamamento Público permanecerá aberto até 16/12/2025, permitindo o credenciamento de novos interessados, desde que atendam às condições estabelecidas no edital. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu, Patrícia de Souza dos Anjos, lavrei a

presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Patrícia de Souza dos Anjos

Membro

Polliny Simere Sotto

Membro

Ata do Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024 - - Nova Santa Bárbara



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para <adm.medfacil@hotmail.com>

Data 12/02/2025 16:59

🚨 Ata da Quinta Reunião para Análise da Documentação.pdf (~1.2 MB)



1917

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, a Ata do Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024.

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



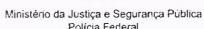
Licitação

Nova Santa Bárbera - Paraná

(43) 3266-8100









Nº 19361971202

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EMERSON KURT VON FRUHAUF e SILVANA MARIA SCOLARI FRUHAUF, nascido(a) aos 25/07/2000, natural de Chopinzinho-PR, CI 131105487 IIIPR PR, CPF 091.302.069-95.

Esta certidão foi expedida em 17/01/2025 às 18:19 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão podera ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 193619712025.





Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) DEBORA LUISA SCOLARI FRÜHAUF, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 58550 conforme períodos abaixo:

Períodos

27/12/2024

а

presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5bcb8178abbe97cef0ef22810eccb9eed7fd2065

Emitida eletronicamente via internet em 08/01/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Ol



Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 52558 conforme períodos abaixo:

Periodos

14/03/2023

а

presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. e48868f3266a59bc23e3d5e0d538ff88393942b1

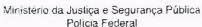
Emitida eletronicamente via internet em 01/08/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

e Col







Nº 194241702025

ePol - SINIC Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANA LAURA PELISSARO PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FAUSTINO PEREIRA FILHO e MARISTELA PELISSARO PEREIRA, nascido(a) aos 09/04/2001, natural de Ponta Grossa-PR, CI 12665730979 SSP SC, CPF 126.657.309-79.

Esta certidão foi expedida em 20/01/2025 às 09:51 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 194241702025.





Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) ANA LAURA PELISSARO PEREIRA, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 58718 conforme períodos abaixo:

Períodos

07/01/2025

а

presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 751d44d3d3f0ce73132c6c1c6a0be1afba1f9c7b

Emitida eletronicamente via internet em 07/01/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml







Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) ANIBAL MESCUA CARDOSO, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 56248 desde 25/04/2024, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/04/2025.

Chave de validação 5675b1f39d640a209ad7420d0220e6b46461edda

Emitida eletronicamente via internet em 30/01/2025.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Pal



Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 57884 conforme períodos abaixo:

Períodos

04/12/2024

а

presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 576602c3f65c065d60b8b922bef7163a36251004

Emitida eletronicamente via internet em 04/12/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml







Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, <u>nada consta</u>, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANIBAL MESCUA CARDOSO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **56248** conforme períodos abaixo:

Períodos

25/04/2024 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 0e282fddff3664b052a4345c8e1afd5ece49fa00

Emitida eletronicamente via internet em 14/02/2025

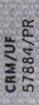
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

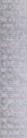
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

P

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO







NOME KATHURY CRISTINE TEIXEIRA ZUCATELI

NELITA TEIXEIRA FILIAÇÃO

CLAUCIO ZUCATELI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

04/12/2024

Withung Textina

ASSINATURA DO PORTADOR

P

舌耳

866335

CURITIBA-PR 06/12/2024

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CPF 068.759.569-00 98645187 / IIPR-PR

TÍTULO DE ELEITOR 892571760604

SEÇÃO 0021 NATURALIDA

NATURALIDADE AMERICANA-SP

> DATA DE NASCIMENTO 06/09/1989

ZONA 089

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

1927

5

qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado PARANÁ.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de

Medicina.

A presente Carteira Profissional de

Médico habilita o(a) portador(a)

VISTOS E ANOTAÇÕES

Transferência de Estado ou outras gnscrições deverão constar nas folhas seguintes.

CURITIBA, 06/12/2024

...

ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA

PRESIDENTE

REGIONAL DE MEDICINA CONSELHO FEDERAL E

CARTEIRA PROFISSIONAL

MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3,268, de 30-09-57 e art. 1. da Lei nº 6.206, de 07-05-75.

866555

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO Inscrição: \$7884/PR

KATHURY CRISTINE TETKETRA ZUCATELI

FIFIAÇÃO: NELITA TEIXEIRA CLAUCIO ZUCATELI Nascimento 06/09/1989

Nacionalidade: BRASIL

Americana-SP Naturalidade:

Identidade 98645187

Orgão Expedidor IIPR-PR

068.759.569-00

Revaildado pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - CAMPUS CASCAVEL

Formado em: 17/01/2023

Faculdade estrangeira



DIGITAL



Hothury Texeira Assinative do Portador



CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

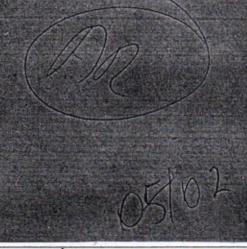
Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao łado.



Valid







AO MUNICÍPIO DE I VA SANTA BÁRBARA-PR

CREDENCIAMENTO: Nº 5/2024

DESTINATÁRIO: SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ENDEREÇO: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, № 222, BAIRRO: CENTRO

CEP: 86.250-000 CIDADE: NOVA SANTA BARBARA ESTADO: PARANÁ PAÍS: BRASIL

REMETENTE: MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12

USUFRUI DA LEI 123/2006 (X) SIM () NÃO

E-MAIL: ADM.MEDFACIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 042 9 9942-8753 MEDFÁCIL



ATA DA SEXTA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e vinte minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, a Agente de Contratação, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG n° 9.144.227-2 SSP/PR, juntamente com os membros da Comissão de Contratação, Sra. Patrícia de Souza dos Anjos, RG n° 12.753.105-6 SSP/SP e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG n° 9.257.282-0 SSP/PR, nomeadas pela Portaria n° 6/2025, para proceder à análise da documentação apresentada no Chamamento Público/Credenciamento n° 5/2024.

O presente chamamento público tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para realização de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência, abrangendo plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Após a abertura da sessão, a Sra. Agente de Contratação informou que a empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº 46.695.791/0001-12), apresentou os documentos faltantes no momento do credenciamento, conforme descrito abaixo:

- Kathury Cristine Teixeira: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM e Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- Anibal Mescua Cardoso: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM;
- Ana Laura Pelissaro Pereira: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;
- Nayra Adriely Claro da Rocha: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM;
- Debora Luisa Scolari Fruhauf: Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi



ESTADO DO PARANÁ

expedida a declaração de Inscrição no CRM e Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional.

Foi informando pela empresa que a profissional Ana Laura Pelissaro Pereira, ainda não possui a Carteira de Registro ou Identidade Profissional

Após a análise, verificou-se que a referida empresa atendeu aos requisitos editalícios e, portanto, foi CREDENCIADA.

Fica assegurado à empresa credenciada o direito de interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a presente ata será encaminhada à Autoridade Competente para fins de homologação e autorização.

Ressalta-se que o Chamamento Público permanecerá aberto até 16/12/2025, permitindo o credenciamento de novos interessados, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu, Patrícia de Souza dos Anjos, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Patrícia de Souza dos Anjos

Membro

Polliny Simere Sotto

Membro

RELAÇÃO DE CREDENCIADO Nº 5/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 6/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a relação dos credenciados previamente habilitados no Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024, destinado à contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente para atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência, visando suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
1°	BRUNO DE MATOS AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ
	n° 55.605.632/0001-70;
2°	RAFAEL LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	50.715.048/0001-54;
3°	EIKE JEFFERSON GALDINO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS
	LTDA CNPJ n° 51.229.531/0001-91;
4°	DRA FLÁVIA FAGGIÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	51.366.666/0001-07;
5°	MATEUS BOCALÃO DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -
	CNPJ n° 47.041.214/0001-70;
6°	LETÍCIA M. ALVES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –
	CNPJ n° 44.577.761/0001-86;
7°	DANIELLE IDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	47.153.921/0001-58;
80	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n°
	42.649.290/0001-49;
9°	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

	CNPJ nº 43.403.587/0001-92;
10°	PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 24.069.076/0001-31;
11°	BR - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 17.648.822/0001-86;
12°	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22;
13°	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n° 51.082.259/0001-60;
14°	J P DE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 46.004.450/0001-53;
15°	ATHERMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 50.823.836/0001-64;
16°	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A – CNPJ nº 10.836.436/0001-79;
17°	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ nº 37.092.326/0001-04.
18°	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 19.850.311/0001-78
19°	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 13.729.206/0001-07
20°	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ n° 37.134.677/0001-22
21°	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA - CNPJ n° 25.126.895/0001- 36
22°	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - CNPJ n° 26.775.172/0001-20
23°	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 46.695.791/0001- 12

Fica assegurado aos credenciados o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

RELAÇÃO DE CREDENCIADO Nº 5/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 6/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a relação dos credenciados previamente habilitados no Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024, destinado à contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente para atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência, visando suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
10	BRUNO DE MATOS AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ
	n° 55.605.632/0001-70;
2°	RAFAEL LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	50.715.048/0001-54;
3°	EIKE JEFFERSON GALDINO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS
	LTDA – CNPJ n° 51.229.531/0001-91;
4°	DRA FLÁVIA FAGGIÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	51.366.666/0001-07;
5°	MATEUS BOCALÃO DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -
	CNPJ n° 47.041.214/0001-70;
6°	LETÍCIA M. ALVES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ
	n° 44.577.761/0001-86;
7°	DANIELLE IDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	47.153.921/0001-58;
8°	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	42.649.290/0001-49;
9°	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ
	n° 43.403.587/0001-92;
10°	PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 24.069.076/0001-31;
11°	BR - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº
	17.648.822/0001-86;

100	ANNUE COOMIC DE CODUTOCA MÉDICOS AMBA CODA
12°	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº
	33.458.003/0001-22;
13°	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº
	51.082.259/0001-60;
14°	J P DE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	46.004.450/0001-53;
15°	ATHERMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
	50.823.836/0001-64;
16°	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A – CNPJ nº 10.836.436/0001-
	79;
17°	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ nº
	37.092.326/0001-04.
18°	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 19.850.311/0001-
	78
19°	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 13.729.206/0001-
	07
20°	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ n° 37.134.677/0001-22
21°	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA - CNPJ n° 25.126.895/0001-36
22°	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - CNPJ nº 26.775.172/0001-
	20
23°	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 46.695.791/0001-
	12

Fica assegurado aos credenciados o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, conforme previsto na legislação vigente.

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Documento essinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556106000160-AC SERASA-Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do são: <a href="http://www.mc.pr.com/us/portat/publicarao/diarro-orica/publicarao/diarro-orica/portat/publicarao/diarro-orica/portat/publicarao/diarro-orica/publica



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 7/2024

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025 lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2024, registrado em 16/12/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1798 ao nº 1939, que corresponde a este termo

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações